PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO ELETRONICO 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0191/2020

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a *Aquisição de caminhão dotado de equipamento coletor compactador de resíduos – coleta traseira - com capacidade mínima de 15m³,* para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento (Departamento de Limpeza Pública) conforme quantidade, especificação e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2020 às 12h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 30/06/2020 às 13h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30/06/2020 às 14h00min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R$ 100,00 (cem reais).

SITES PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitacoes-e.com.br e www.muzambinho.mg.gov.br, telefone (35) 3571-1188 a partir das 08h00min as 16h00min ou na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, à Rua Vereador Fausto Martiniano,25, centro, Muzambinho, MG, CEP 37.890-000.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3571-1188, ramal 231, das 08h00min até às 16h00min.

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do site acima referido ou através do "link" "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

PREGÃO ELETRONICO 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0191/2020

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da Prefeitura Municipal De Muzambinho, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 008 de 03/02/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, nos Decreto Municipal nºs. 2392/2020, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO 025/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0191/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de *Aquisição de caminhão dotado de equipamento coletor compactador de resíduos – coleta traseira - com capacidade mínima de 15m³,* para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento (Departamento de Limpeza Pública) conforme quantidade, especificação e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

1.2 Os recursos financeiros serão provenientes do Convênio 0366/2018/SICONV Nº 864546/2018 firmados entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Muzambinho com contrapartida do Município.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) municipal, GIOVANA CRISTINA MACEDO SOARES e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 008/2020 de 03/02/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no "site" www.licitacoes-e.com.br.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela dotação orçamentária: 0205.15.452.1504.1027 4490-52 Fichas 209 e 840.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente cadastradas no SICAF e que atenderem as exigências deste Edital e tiverem ramo de atividade pertinente com o objeto licitado.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
b) Sob processo de concordata ou falência;
c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Muzambinho/MG;
d) Reunidas em consórcio.
e) Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

6.1.1. as licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo V;

6.1.2. no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO V, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06;

6.1.3. como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.2.2. a nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

6.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 6.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.2.5. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.2.6. o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá atender ao disposto abaixo:

7.1 Ser cadastrado no município de MUZAMBINHO/MG, através do CRC ou no SICAF, ou apresentar documentação descrita no subitem 7.2 e seguintes do item 7.

7.2. Se o licitante não for cadastrado no município de MUZAMBINHO/MG, deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos arts. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, enviando a documentação ao (à) pregoeiro (a), conforme especificado abaixo:

7.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

7.3.2- Ato constitutivo, ESTATUTO OU **CONTRATO SOCIAL** em vigor e a ÚLTIMA ALTERAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

7.3.3-Inscrição do ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

7.3.4- **CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS dos responsáveis pela empresa**, conforme contrato social.

7.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6 – Declaração, em papel timbrado a empresa proponente, que não emprega menor de idade, em cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, sob as penas da lei, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

7.3.7 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, com data de no máximo 10 (dez) dias anteriores à abertura desta licitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.3.8 - Declaração da licitante ME (microempresa) ou **EPP** (empresa de pequeno porte) de que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC 123/06, conforme modelo constante no Anexo V.

7.4 - A falsidade da declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 16 deste Edital.

7.5 – REGULARIDADES FISCAL (ART. 29 DA Lei 8.666/93) E TRABALHISTA

7.5.1 - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.2 – **Certidão de Regularidade Fiscal** para com a FAZENDA **MUNICIPAL**;

7.5.3 – Certidão Regularidade Fiscal para com a FAZENDA **ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante;

7.5.4 – **Certidão Regularidade Fiscal de Débitos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social**, conforme Portaria MF nº 358/2014 alterada pela **Portaria MF nº 443/2014;**

7.5.5 - Certidão Regularidade Fiscal para com o **FGTS**;

7.5.6 - Certidão Regularidade Fiscal inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO** (CNDT) conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011 obtida através do site WWW.tst.jus.br/certidao, de forma gratuita.

7.6 – NO CASO DE MICROEMPRESA, caso haja alguma restrição nos documentos comprobatórios da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme LCP 147/14, cujo termo inicial corresponderá a data da ata onde o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos legais, ou submeter o processo à Autoridade Competente para REVOGAÇÃO.

7.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 – **CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores a data da realização do certame.

7.9 - As Certidões e os demais documentos exigidos para habilitação deverão ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor pertencente à Divisão Municipal de Licitações do município de MUZAMBINHO/MG.

7.10 - O (a) Pregoeiro (a) confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.11 - A apresentação do SICAF em plena validade e com certidões em vigor, SUBSTITUI a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7, 7.3.8.

7.12 - Em hipótese nenhuma será permitida a substituição de qualquer documento exigido na HABILITAÇÃO por qualquer tipo de protocolo.

7.13– SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados PARA HABILITAÇÃO deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.13.1 – se o licitante for **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz;**

7.13.2 – se o licitante for **FILIAL,** todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**

7.13.3 – se o licitante for **MATRIZ** e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados todos os documentos solicitados tanto os da matriz quanto os da filial;

7.13.4 – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

7.14 - Para efeito do julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

7.15-Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados via e-mail compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada do encerramento da sessão, podendo este prazo ser prorrogado por motivo devidamente justificado aceito pelo (a) pregoeiro (a). Posteriormente, estes documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para tanto de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão, no seguinte endereço – Rua Vereador Fausto Martiniano,25, Centro, MUZAMBINHO/MG, CEP 37.890-000, Sala de Licitações, no horário das 08h00min às 16h00min.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o procedimento licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
e) conduzir a etapa de lances;
f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) declarar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

9. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

9.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de MUZAMBINHO/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

10.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.

10.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Sala de Disputa".

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo (a) pregoeiro (a).

10.4.1. Havendo desconexão do (a) pregoeiro (a) por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

10.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

10.7. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar NO CAMPO INFORMAÇÕES ADICIONAIS as especificações do produto que se fizerem necessárias do objeto ofertado.

10.8. Quando do lançamento da proposta, no sistema eletrônico o licitante deverá lançar APENAS o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

10.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6. O pregão será composto de duas etapas, sendo a primeira de 05 (cinco) minutos e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado ao (à) pregoeiro (a), para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.

11.7. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do LOTE, visando obter melhor proposta.

11.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.9. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no item "7" e a proposta em conformidade com o item "13".

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

11.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.12. A critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pelo (a) Pregoeiro (a) e comunicados aos licitantes.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

12.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

12.2. Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.3. A manifestação a que se refere o item anterior deverá ser efetivada através do botão virtual "Intenção de Recurso". Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. As razões de impugnação ao edital e as de recurso deverão ser protocolados 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, na sede desta prefeitura, situada na Rua Vereador Fausto Martiniano,25º, Centro, Muzambinho/MG, no horário das 08h00min às 16h00min. e solicitação de esclarecimentos enviados via e-mail deverão observar o seguinte:

12.6.1. Deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br

12.6.2. As consultas serão respondidas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

12.7. A Administração poderá, a seu critério, se necessário conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;

12.8. O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação;

12.9. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio e-mail meramente facultativo para os licitantes;

12.10. A impugnação ou pedidos de esclarecimentos feitos tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

13.1.1. Quando necessário o (a) pregoeiro (a) solicitará o envio da proposta via Email.

13.2. A proposta de preços deverá conter:

13.2.1. razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. número do processo licitatório, modalidade e seu número;
13.2.3. especificação clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme este edital e anexos;
13.2.4. fabricante e modelo do veículo;
13.2.5. preço do(s) item(s) valor do lance(s) vencedor (es), conforme **Anexo II**;
13.2.5.1 Só será aceito um PREÇO PARA O ITEM;
13.2.6. prazo e local de entrega do OBJETO conforme o disposto no item 18 deste edital;
13.2.7. declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;
13.2.8. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais, descarregamento, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;

13.3. O MENOR PREÇO do item deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.4. Ficará a critério do (a) pregoeiro (a) a solicitação do envio de prospectos referente ao item cotado.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

14.1. A documentação e a proposta do vencedor deverão ser apresentadas em envelope fechado, no setor de licitações, situado na Rua Vereador Fausto Martiniano,25, Centro, MUZAMBINHO/MG, no horário das 08h00min às 16h00min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0191/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 025/2020**
PROPONENTE:.....
CNPJ:.....
OBJETO: _____

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** observado as exigências deste edital e seus anexos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal,

pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento consignados no contrato;
b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos requisitados;
c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

16.2.1– advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

16.2.2– multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do item, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

16.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

a) for inidônea para contratar com a Administração;
b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
c) entregar objeto diferente do licitado quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
d) retardar a execução do pregão;
e) solicitar cancelamento de item licitado.

16.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

16.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

16.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto no local designado no item 18 deste edital será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

17.1.1. a licitante vencedora dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da ORDEM DE FORNECIMENTO respectiva;

17.1.2. Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

17.1.3- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

17.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela licitante, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. O Município de MUZAMBINHO/MG enviará via E-mail a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente somente após a liberação dos recursos pela Funasa que o fará após **ACEITE DO PROCESSO NA PLATAFORMA+BRASIL.**

18.2. **Prazo de entrega do objeto, não superior 60 dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. O objeto deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL, localizado na Rua Prefeito Álvaro Martins de Oliveira,528, Bairro Alto do Anjo, MUZAMBINHO/MG no horário compreendido das 08h00min às 16h00min.

18.3.1. O recebimento do objeto somente será feito, durante o expediente, ou seja, das 08h00min às 16h00min, obedecendo ao critério de ordem de chegada, e não excedendo o expediente normal.

18.3.2. Para maiores esclarecimentos quanto à entrega do objeto, favor entrar em contato antecipado com o responsável pelo ALMOXARIFADO CENTRAL, pelo telefone (0xx) 35 3571- 3258.

18.4. Ficará a cargo da licitante vencedora o descarregamento do objeto nas dependências do ALMOXARIFADO da Prefeitura, no ato da entrega, e toda a despesa com o transporte.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante OBTV no Portal de Convênios federal - SICONV, de acordo com as Portarias Interministeriais nº 424/2016 e 558/2019 após recebimento definitivo do objeto pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

19.2 – O pagamento somente poderá ser feito depois da entrega satisfatória do objeto acompanhados dos documentos abaixo:

19.2.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência, em conta nominal à EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, com CNPJ, endereço e valor informados na proposta.

19.2.2 – Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social.

19.2.3 - Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos para com o FGTS.

19.2.4 – Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Municipais, se a licitante vencedora for estabelecida neste município.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao (à) pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.

20.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo (a) pregoeiro (a) ou pela autoridade a ele superior.

20.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de MUZAMBINHO/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.11. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Padronizada.

ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8.666/93.

ANEXO IV - Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO para microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP.

ANEXO VI - Minuta de contrato.

Muzambinho, 12 de junho de 2020.

Giovana Cristina Soares Macedo
Pregoeiro(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PRC 0191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

1.1 - OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de a*quisição de caminhão dotado de equipamento coletor compactador de resíduos – coleta traseira - com capacidade mínima de 15m³,* para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento (Departamento de Limpeza Pública) conforme quantidade, especificação e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS, discorre em seu Artigo 10, que incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios. Dentre as ações de gestão, a coleta de resíduos sólidos se constitui em uma etapa inicial e muito importante para destinação e disposição final adequada dos resíduos e deve ser realizada de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos. Neste contexto, a aquisição de veículo coletor é fundamental para que o município possa cumprir com a sua função diante da PNRS.
Pelo exposto no presente projeto, queremos destacar os seguintes pontos de fragilidade no serviço de coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos do município:

1º Descontinuidade no cumprimento da periodicidade da coleta, devido a existência de uma frota de veículos envelhecida,

2º Impossibilidade de alcance em 100% da área de cobertura na zona rural, devido a insuficiência de veículos de coleta;

3º O atual local de disposição final de resíduos, localizado na localidade Morro Preto, não é ambientalmente adequado. Para solucionar esse problema, o município realizou processo licitatório para a contratação de um aterro sanitário terceirizado, cuja proposta vencedora é de uma empresa situada no município de Tapiratiba/SP. A disposição dos resíduos neste aterro sanitário, só será viabilizada com a aquisição do veículo proposto pelo convênio 0366/2018. É importante destacar que, com a aquisição do novo veículo e a disposição dos rejeitos de resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado, o município firma o compromisso de desativar o local atual de disposição final, na localidade Morro Preto.

Em resumo, a aquisição do veículo proposto através do CV 0366/2018, irá suprir todas essas demandas relacionadas, proporcionando a ampliação da área de coleta na zona rural, como uma melhor efetividade na coleta dos resíduos, e principalmente, solucionando um problema existente atualmente, passando a realizar a disposição final dos resíduos em local devidamente apropriado, como é o caso do aterro sanitário localizado no município de Tapiratiba/SP, conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos através da Lei 12.305/2010.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Praça Prefeito Álvaro Martins, 528 – Bairro Alto do Anjo – Muzambinho/MG, a/c: Michel ou Alex.

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**Aquisição de um caminhão compactador para coleta I de resíduos sólidos com as seguintes configurações mínimas:** Caminhão novo, motor mínimo de 256 cv, ano 2019, modelo 2020, mínimo de 6 cilindros, 0 km, Pneus 275/80R15, câmbio mínimo 6 marchas, equipado com compactador de 15 m ³.	Unid	01

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 O desembolso para pagamento do objeto licitado se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária: 0205.15.452.1504.1027 4490-52 Fichas 209 e 840.

6 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento que somente será enviada após o depósito do recurso pelo concedente. O veículo deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL, na Rua Prefeito Álvaro Martins, 528, Muzambinho, MG.

6.2 Ficará a cargo da licitante vencedora o descarregamento do veículo nas dependências do ALMOXARIFADO da Prefeitura, no ato da entrega, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega satisfatória do objeto juntamente com a NOTA FISCAL, CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL devidas, através de transferência bancária em conta nominal à empresa CONTRATADA, informada na proposta formal.

7.2 - O pagamento será realizado mediante OBTV no Portal de Convênios federal - SICONV, de acordo com as Portarias Interministeriais nºs 424/2016 e 558/2019 após recebimento definitivo do objeto pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento consignado no contrato;
b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos requisitados;
c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

8.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do item, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
PRC 0191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço: telefone:
E mail:
Referências bancárias da empresa: nº conta, banco, agência
Nome do responsável: CPF: RG: e mail:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca/ modelo	Vr. unitário R$	Vr. Total R$
01	01 UND	VEICULO TIPO			
		TOTAL.....			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias(s) PRAZO DE ENTREGA: ____ (____)

GARANTIA:

.....
.....
.....
(local e data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

(em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III
PRC 0191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/ MG

DECLARAÇÃO

A empresa ..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do PRC ____ Pregão Eletrônico nº. _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO/MG, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), ... de ..... de 2020.

_____
Representante Legal

Nome completo:_____

RG nº _____

(em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV
PRC 0191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

-atende a todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em questão e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

-cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei 8666/93 acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

-não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

-se compromete a entregar o(s) bem(ns) e/ou a prestar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s) conforme a descrição do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

-tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(responsável pela empresa)

(em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V
PRC 0191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020
DECLARAÇAO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME, EPP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (*endereço completo*) declaro(amos) para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ... de ..... de 2020.

_____
Nome e CPF do responsável pela empresa

(em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
PRC 0191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) _____ 0 KM QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MUZAMBINHO/MG-PREFEITURA E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº /2020

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

1.1.1-O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.668.624/0001-47, situado na Rua Vereador Fausto Martiniano,25, Centro, MUZAMBINHO/MG, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ARLINDO CERÁVOLO PAOLIELLO, brasileiro, casado, portador do RG _____ SSP/MG E CPF_____ residente e domiciliado no Bairro _____, município de Muzambinho-MG.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP....., neste ato, representada por ....., Brasileiro, Casado, ..., detentor do CPF nº ..... e RG nº ..... SSP/...., residente e domiciliado à Rua ....., nº .....– bairro .....– na cidade de ....., CEP .....

As partes acima qualificadas têm entre si o presente contrato a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do **PRC Nº ___/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2020**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de 01 *caminhão dotado de equipamento coletor compactador de resíduos – coleta traseira - com capacidade mínima de 15m³,* para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento (Departamento de Limpeza Pública)

2.2 – O contratante se compromete a entregar o objeto, no prazo de 60(sessenta) dias corridos depois da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras.

2.3 – O município, ora Contratante, se reserva o direito de recusar, a qualquer tempo, a entrega do objeto licitado se comprovado estar em desacordo com as especificações exigidas no Edital, inclusive com relação à marca, modelo e outras, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

2.4 – A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como se responsabilizar pela entrega do objeto em perfeitas condições de uso/consumo, não podendo conter os mesmos quaisquer defeitos ou incorreções.

2.5 – A empresa contratada se obriga a substituir, imediatamente, o veículo se verificar defeitos ou incorreções, marca diferente da apresentada na proposta, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

2.6 – A empresa vencedora será responsável por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.7 – Ficará a cargo da contratada o descarregamento do objeto nas dependências do ALMOXARIFADO da Prefeitura, no ato da entrega, e toda a despesa com transporte.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O presente contrato terá como vigência _____/_____/____ até _____/____/_____, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo e justificado interesse público.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ .....(.....).**

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será realizado mediante OBTV no Portal de Convênios Federal - SICONV, de acordo com as Portarias Interministeriais nºs 424/2016 e 558/2019 após recebimento definitivo do objeto pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

3.3.2 - Ocorrendo do dia do pagamento for dia em que não haja expediente no Município de MUZAMBINHO/MG este será transferido imediatamente para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas, decorrentes do presente contrato licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020: 0205.15.452.1504.1027 4490-52 Fichas 209 e 840.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, na forma solicitada pela Administração observando e cumprindo o que dispõe sobre o local de entrega, cumprir com a marca apresentada e as demais condições.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, incluída a regularidade de débitos FEDERAIS, FGTS e Fazenda Pública.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluída os que referirem à regularidade da empresa com suas obrigações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega do objeto licitado acompanhado da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos Federais e FGTS, observados os procedimentos usuais;

6.1.2 - Fiscalizar a perfeita execução do contrato.

6.1.3 – Comunicar formalmente a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no objeto licitado.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – Compete ao Chefe do Almoxarifado e ao Diretor do Depto. Municipal de Administração e Finanças a fiscalização da execução do presente contrato e ainda:

8.1.1 - efetuar as conferências para recebimento.
8.1.2 - proceder à liquidação das notas fiscais.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento consignada no contrato;
b) retardar total ou parcialmente a entrega do objeto licitado;
c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

9.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do objeto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

9.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

a) for inidônea para contratar com a Administração;
b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
c) entregar objeto diferente do licitado quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
d) retardar a execução do pregão;
e) solicitar cancelamento de item licitado.

9.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

9.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

9.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de MUZAMBINHO/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Muzambinho, de junho de 2020.

_____	_____
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello	.....
Prefeito Municipal	Responsável pela CONTRATADA

Testemunhas:

1)-_____
CPF

2)-_____
CPF

Muzambinho(MG), 12 de junho de 2020

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizetti Dias Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Giovana Cristina Macedo Soares
Pregoeira

Encaminho ao Procurador Geral do Município
para emissão de parecer.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal.